RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 043/2008

Dispõe sobre providências conciliatórias relativas ao Procedimento Conciliatório J.C.2 03/2008, em que a TELEMAR NORTE LESTE S/A requer a designação de audiências no foro de Itabuna para tentativa de conciliação de 68 processos.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 1º de setembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.mo Sr. Desembargador **PAULINO COUTO**, com a presença da Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.ma Sra. Procuradora Adélia Marelin, e dos Ex.mos Srs. Desembargadores **ANA LÚCIA BEZERRA, GRAÇA LARANJEIRA, MARAMA CARNEIRO, VÂNIA CHAVES, VALTÉRCIO DE OLIVEIRA, TADEU VIEIRA, ELISA AMADO, NÉLIA NEVES, LOURDES LINHARES, DALILA ANDRADE E GRAÇA BONESS;**

considerando que a Telemar Norte Leste S/A celebrou, perante o Juízo de Conciliação de Segunda Instância, 82 conciliações relativas a processos em curso nas Varas da Capital e que manifestou o propósito de conciliar outros 68 processos em curso nas Varas de Itabuna, postulação que vai ao encontro do princípio da conciliação, um dos primordiais da Justiça do Trabalho;

considerando que a Resolução Administrativa nº 24/2006 dispõe que, em situações tais, os procedimentos conciliatórios correrão perante o Juízo de Conciliação de Segunda Instância;

considerando que o Juízo de Conciliação de Segunda Instância necessita da cooperação de uma das Varas de Itabuna e de seu titular para concentrar os atos atinentes às audiências conciliatórias dos mencionados processos;

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º DESIGNAR a Ex.ma Juíza Telma Alves Souto, titular da 4ª Vara do Trabalho de Itabuna, para atuar junto ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância, por onde se exercitarão as providências para efetivação das medidas conciliatórias nos processos envolvendo as partes supracitadas;

Art. 2º AUTORIZAR ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância a requisição dos autos dos processos relacionados pela Telemar Norte Leste S/A para tentativa de conciliação, em que esta figure como parte, concentrando-os, temporariamente, na Secretaria da 4ª Vara de Itabuna, até realização das audiências conciliatórias.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 1º de setembro de 2008.

PAULINO COUTO

Desembargador Presidente do TRT da 5ª Região

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi publicada no Diário da Justiça eletrônico do TRT 5ª Região, edição do dia 03/09/2008.
Em 03/09/2008.

Waldecy Santana
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial